ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
Secretaria de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Corumbiara - Rondônia
AFIXADO
02/04/20
Assinatura

DECRETO Nº 040/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a criação do Comitê de Governança Econômica e Financeira para Reavaliação do Orçamento de Exercício de 2020 e dá outras providências ".

CONSIDERANDO, a DM-0052/2020-GCESS do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Processo nº 00863/2020;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas para minimizar a proliferação e contaminação humana pelo Coronavírus(COVID-19), bem como garantir que aqueles que forem contaminados recebam tratamento instrumentais e medicamentosos;

CONSIDERANDO, que há previsão de queda abrupta de arrecadação pelo Município, especificamente dos repasses estaduais e da receita própria;

CONSIDERANDO, a necessidade de prudência, cautela e responsabilidade fiscal para com os gastos públicos que não se revestem de essencialidade e de enfrentamento da crise do Coronavírus(COVID-19);

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de se elaborar um Plano de Contingenciamento que revele as despesas essenciais, as que podem ser reduzidas, adiadas ou descontinuadas, para a tomada de decisões que visem reduzir os gastos públicos no que for possível reduzir;

D E C R E T A

ART. 1º- Fica criado o Comitê de Governança Econômica e Financeira no Município de Corumbiara/Ro, com a finalidade de reavaliar o orçamento do exercício de 2020 para possível contingenciamento das despesas não revestidas do caráter de essencialidade, das que possam ser reduzidas, adiadas ou descontinuadas.

ARTIGO 2º- O Comitê de Governança Econômica e Financeira do Município de Corumbiara/Ro, será composto pelos seguintes membros:

Presidente: EDINALDO PAULO DE SOUZA- Analista de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas

Vice Presidente: ATEVALDO FERREIRA VERONEZ- Chefe da Contabilidade

Relator: ELIETE REGINA SBALCHIERO- Chefe do Controle Interno

Membros:

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
Secretaria de Administração e Finanças

DR. JOÃO VICTOR SILVA ESPER- Procurador Geral do Município

EMERSON DE PAULA FARIAS- Contador

MARGARETE TOMAZINI TEIXEIRA- Secretária de Administração e Finanças

CAROLINA SOUZA CRUZ ROSA- Secretária de Saúde

AJAJ ALABI- Secretário de Educação, Cultura e Desporto

MARIA HELENA SOUZA DE SÁ- Secretária de Assistência Social

OLGA CHOROBURA- Chefe da Tesouraria

DANILO MAGNO PAINS RIBEIRO- Diretor do Registro de Preços

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES- Pregoeiro

JOSINEY JUCHINIEVISKI DE OLIVEIRA- Agente Administrativo

ISAURO DE CERQUEIRA- Agente Administrativo

ORLANDO FRANCISCO DE SOUZA- Agente Administrativo

TANIA MARIA KECHNER DOS SANTOS - Agente Administrativo

JUNIOR CEZAR DE SOUZA- Agente Administrativo

ARTIGO 3º- São atribuições do Comitê de Governança Econômica e Financeira de Corumbiara:

I- Reavaliar, a partir do trabalho de especialistas e de projeções e estudos econômicos publicados sobre o cenário atual por instituições de renome nacional, todas as receitas estimas na Lei Orçamentária Anual para o exercício em curso, valendo-se, em concreto, de metodologia científica e viés conservador, de modo a redimensionar a expectativa de efetivo ingresso de recursos financeiros, reduzindo-se do montante esperado aquelas de realização improvável ou altamente incerta;

II- Reavaliar todas as despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício em curso, de modo a identificar aquelas que sejam estratégicas e/ou essenciais ao funcionamento da administração, portanto inadiáveis, separando-se daquelas que possam ser adiadas, descontinuadas ou reduzidas ao mínimo necessário sem grave comprometimento de área prioritárias como saúde, educação e segurança pública, desde que demonstrada a existência ou previsão tecnicamente segura de recursos financeiros para suporte;

III- Apresentação de um plano de contingenciamento de despesas contendo, além daqueles que forem identificados como não estratégicos e/ou não essenciais pela instância de governança, portanto, passíveis de serem adiados, descontinuados ou reduzidos, todos os atos ou dispêndios, com os respectivos valores monetários, que deverão ser objeto de abstenção ou restrição ao mínimo necessário, justificadamente, desde que igualmente demonstrada a existência ou previsão tecnicamente segura de recursos financeiros para suporte, destacando-se, sem prejuízo de outros que o Executivo decida restringir, os seguintes pontos:

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
Secretaria de Administração e Finanças

ARTIGO 4º- O Comitê de Governança Econômica e Financeira deverá reunir-se semanalmente para avaliar o cenário econômico, as medidas implementadas e as que necessárias à implementação, a elaboração de relatórios periódicos fiscais, de execução orçamentária e financeira.

ARTIGO 5º- Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para que o Comitê de Governança Econômica e Financeira apresente o Plano de Contingenciamento das Despesas previstas para no orçamento do corrente exercício.

ARTIGO 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/Ro, 02 de Abril de 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse 176

Laércio Marchini
Prefeito Municipal de
Corumbiara - RO
Termo de P. Nº 176
Cel: (69) 98491-3312

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA RO
Documento Publicado de acordo com o
Decreto nº 02/02 em 02/04/20

JUNIOR CEZAR DE SOUZA
CHEFE ADM. DA SEC. DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS.